



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -  
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1436/2000

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à:

I - Participar de Consórcio com outros municípios, para a consecução das seguintes finalidades;

a) representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

b) planejar, adotar e executar programas e medidas, destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados.

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do consórcio.

**Art. 2º** - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, que correrão à conta de dotações – 3132.00 – Outros Serviços e Encargos, consignados no orçamento existente para esta municipalidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 11 de maio de 2000.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
Prefeito